



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.22.001/2015-
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIAO DE BREJO SANTO – CPSMBS.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.

DATA DO CERTAME: 05/10/2015 – 09H.

LOCAL: CPSMBS.

ENDEREÇO: Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, bairro Morro Dourado – Brejo Santo-CE.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.22.001/2015 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.

A Comissão Permanente de Licitação somente terá incumbência de efetuar comunicações acerca de eventuais retificações feitas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais às empresas que enviarem o recibo ao CPSMBS, através do endereço eletrônico: (licitaconsorciobs@gmail.com), devidamente preenchido e anexando cópia do cartão do CNPJ.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

Complemento: _____

CIDADE: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Telefones: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.22.001/2015 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

ORIGEM DA LICITAÇÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MANOEL INÁCIO TORRES E POLICLINICA JOSÉ GILVAN LEITE SAMPAIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

FORNECIMENTO: parcelado.

LOCAL DO PREGÃO: Sede da Policlínica José Gilvan Leite Sampaio, Av. Pref. João Inácio de Lucena, 1800.

DATA E HORA DO CERTAME PARA RECEBER: DIA 05 de outubro de 2015 às 09:00 horas.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira, MARIA HANISLLAINY DOS SANTOS LINS nomeada pela Portaria nº 002/2015, de 08 de janeiro de 2015; DAMIANA FERREIRA DOS SANTOS E CÍCERA PEREIRA DOS SANTOS LINS - EQUIPE DE APOIO, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e artigos 42 ao 46 da Lei complementar 123 de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.

1.2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

INTEGRANTE

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Fatos Supervenientes

ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação.

ANEXO VII – modelo de proposta de preços

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não no CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, munido também de documento de identificação, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;

4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
- b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO
SANTO - CPSMBS
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º: _____

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO
SANTO - CPSMBS
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º: _____

5.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em UMA VIA original, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

licitante proponente, contendo:

5.3.1. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

5.3.2. Marca e especificações que especifiquem o objeto do lote cotado, conforme Termo de Referência.

5.3.3. Preços unitário e total, conforme Termo de Referência, para cada lote, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.3.4. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

5.3.5. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.6. As licitantes deverão cotar preço em todos os itens de cada lote;

5.7. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.

6.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

6.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

7.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço para o lote cotado, para entrega no local determinado pela Administração.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeira classificará o licitante autor da proposta de menor preço do lote, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

7.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão, ou quando da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será de conformidade como Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14

7.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas,



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.

7.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.

7.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado (PROPOSTA CONSOLIDADA).

7.14. As situações previstas nos subitens acima 6.8 e 6.9, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.16. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

7.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n.º2 – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

8.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do Anexo



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

IV deste Edital.

8.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Anexo V deste Edital.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

A.2) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

A.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

A.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.5) REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

A.6) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.6.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1) Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/193 e alterações posteriores.

B.2) CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item “b.2” acima.

C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

C.1) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

C.2) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

C.3) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT.

C.4) Alvará de Funcionamento;

C.5) RG e CPF dos sócios;

C.6) CNPJ;

8.4. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

8.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeira poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

8.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, podendo ser através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

8.7. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que, quando da verificação pelo Pregoeira, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

8.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

8.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

8.10) As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

9.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS, do horário de 08h00min as 11h00min da manhã, de segunda a sexta, dirigido à Comissão de Licitação, com sede na Av. Pref. João Inácio de Lucena, 1800 - BREJO SANTO-CE – CEP: 63.260-000.

9.3. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.

10. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS:

10.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações e em conformidades com as propostas apresentadas pelos licitantes, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

10.2. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

11.2. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.

11.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

12. DO CONTRATO:

12.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

12.2. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

12.4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS e será descredenciado no cadastro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

14. DA FONTE DE RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 0101-103010038.2.002; 0101-103010038.2.003; elementos de despesas nºs: 3.3.90.39.00; 4.4.90.52.00, com recursos transferidos dos Municípios e do Governo do Estado.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

15.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. DA ENTREGA MATERIAL E DO PAGAMENTO:

17.1. O objeto deverá ser entregue na sede do CPSMBS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

17.2. A entrega do material pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor, bem como, solicitará de acordo com a necessidade da Administração Pública.

17.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do serviço. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.4. A Contratada deverá refazer, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, serviço se por ventura venha ser recusado.

17.5. O pagamento será efetuado mensalmente, contados a partir da data de início do serviço.

17.6. A entrega para fins de aceitabilidade só servirá se for entregue pelo menos 70% dos itens solicitados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

18.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

18.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

18.5. Solicitar, previamente, a quantidades de acordo com as necessidades reais.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Entrega de material objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

19.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

19.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

B.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

B.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

B.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS DO MUNICIPIO DE BREJO SANTO, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

B.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS NO MUNICIPIO DE BREJO SANTO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a partir da terceira advertência;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.2. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

21.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

21.2. Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal no CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

22. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

22.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.5. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

24. DO FORO:

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de BREJO SANTO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

outro, por mais privilegiado que seja.

BREJO SANTO–CE, 22 de setembro de 2015.

MARIA HANISLLAINY DOS SANTOS LINS
Pregoeira Oficial



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.

LOTE I - INFORMÁTICA		
ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS	QUANTIDADE
01	IMPRESSORAS A LASER MONOCROMÁTICA (JÁ COM TONER, CABOS DE CONEXÃO E FORÇA (ENERGIA), PRONTA PARA INSTALAÇÃO E USO) - CONEXÃO USB – IMPRIMIR EM PAPEIS: A4, A5, CARTA, LEGAL, EXECUTIVO, ENVELOPE; RESOLUÇÃO MÍNIMA – 400X600X2DPI; MEMÓRIA MÍNIMA – 8MB; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS – WIN7, WIN8, VISTA, XP, SERVER 200, SERVER 2003, MAC OS, LINUX; VOLTAGEM – 110v; CICLO MENSAL: ATÉ 50.000 PÁGINAS.	05
02	IMPRESSORAS TERMICAS COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; CABO DE FORÇA; CABO DE COMUNICAÇÃO; COR PRETA; COM GUILHOTINA; CONEXÃO USB; TROCA DE BOBINA: EASY LOAD.	06
03	MULTIFUNCIONAL LASER - FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER; SISTEMA DE IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA; CONEXÕES: 1 USB 2.0, 1 PLACA DE REDE COM CONEXÃO ETHERNET (RJ - 45); VELOCIDADE EM PRETO: 27 PPM; RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO: 2400 DPI; CICLO MENSAL DE TRABALHO: ATÉ 50.000 PÁGINAS; CAPACIDADE DA BANDEJA: BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 + 1 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA: ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL CARTA/OFÍCIO; SUPRIMENTOS: TONER PRETO COM RENDIMENTO DE 1.500 / 2.600 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% NO MODO RASCUNHO; SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM WINDOWS VISTA®, XP, 2000, SERVER 2003/2008 MAC OS® X 10.3.9 OU SUPERIOR; REQUISITOS DO SISTEMA: MEMÓRIA DE 32MB; VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO.	01
04	NET TOP'S (MINI PC'S) – PROCESSADOR VELOCIDADE DO RELOGIO MINIMA 1.6 GHZ, CHACE L2 MINIMA 512 KB, 32 BIT'S; MEMORIA RAM: 02 GB DDR3; DISCO RÍGIDO: 320 GB; VIDEO: RESOLUÇÃO PERMITIDA ATÉ 1600 x 1200, 24 BIT'S, 60 HZ; ÁUDIO INTEFRADO DE ALTA DEFINIÇÃO REDE 10/100/1000 MBPS, PADRÃO GIGABIT ETHERNET/ WIRILESS B/G/N (OPCIONAL). PORTAS: 1 HDMI, 1VGA, 2 SERIAL (OPCIONAL), 1RJ45, 4USB 2.0 (MÍNIMO 02 PORTAS), 3 PORTAS DE ÁUDIO (MIC, LINE IN, LINE OUT), 1 SMA (OPCIONAL: ENTRADA PARA REDE WIFI) COM FONTE EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (PARA MINI PC'S).	03
05	ESTABILIZADOR 1500VA BIVOLT - CARACTERÍSTICAS: - POTÊNCIA NOMINAL: 1500VA / 1500W - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115/220 V - FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA (V~) 89,1-140 / 176-264 - TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V - SELEÇÃO DE ENTRADA: AUTOMÁTICA - FREQUÊNCIA: 60 HZ - CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA (A~) 14 / 7,4 - MICROPROCESSADO - TIPO DE ACIONAMENTO: RELÉ.	05
06	WEBCAM USB COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 02 MEGA PIXELS	06

LOTE II – TVS E DERIVADOS		
ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS	QUANTIDADE
01	SUPORTE ARTICULÁVEL PARA TV LCD/LED/PLASMA DE 23" ATÉ 40"; QUATRO	04



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

	(04) MOVIMENTOS; ANGULOS DE VISÃO: FRONTAL, SUPERIOR (10°) E LATERAL (180°); LOCAL DE INSTALAÇÃO: PAREDE; DISTÂNCIA MÍN. DA PAREDE: 7,0 CM. - DISTÂNCIA MÁX. DA PAREDE: 68 CM	
02	TV MONITOR – 32" LCD, PLASMA; COM PELO MENOS 01 (UMA) ENTRADA HDMI E ENTRADA PARA ÁUDIO ; COM CABOS DE ÁUDIO E ALIMENTAÇÃO, PRONTAS PARA INSTALAÇÃO E USO.	04

LOTE III – DIVERSOS I		
ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS	QUANTIDADE
01	CADEIRA DE RODAS; CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS DE AÇO REFORÇADO; PINTURA EPÓXI; ESTRUTURA DOBRÁVEL; POLTRONA COM ENCOSTO RECLINÁVEL EM 3 POSIÇÕES; REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DE ASSENTO; ASSENTO E ENCOSTO PLANO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE; CAPAS DE TECIDO IMPERMEÁVEL E REMOVÍVEL; CONTENÇÕES LATERIAS DE TRONCO, QUADRIL E PERNA, DE ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, FACILMENTE AJUSTÁVEIS; APOIO DE CABEÇA COM REGULAGENS DE ALTURA, ÂNGULO E PROFUNDIDADE; CINTO PEITEIRA QUATRO PONTAS COM TIRAS AJUSTÁVEIS; CINTO PÉLVICO DE POSICIONAMENTO, ACOLCHOADO PARA MAIOR CONFORTO, COM FIVELAS DE FECHAMENTO RÁPIDO E DE FÁCIL REGULAGEM; RODAS DIANTEIRAS DE 200X32MM MACIÇAS, COM GARFO DE NYLON; RODAS TRASEIRAS DE NYLON 16" COM PNEU ANTIFURO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS COM COMANDO ÚNICO, PODENDO SER ACIONADO TAMBÉM COM O PÉ; APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA E REMOVÍVEL; APOIO DE PÉS TIPO BANDEJA COM REGULAGEM DE ALTURA E FAIXAS DE FIXAÇÃO; ESTRUTURA COM SISTEMA DE INCLINAÇÃO "TILT" MULTIPOSICIONAL CGB (CENTRO DE GRAVIDADE BALANCEADO); PROLONGADOR DE ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA PARA CONDUÇÃO DE TERCEIROS; POLTRONA DE FÁCIL DESMONTAGEM; CAPACIDADE DE PESO DE 80KG.	01

LOTE IV – DIVERSOS II		
ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS	QUANTIDADE
01	LAVADORA DE ROUPAS, 9KG, CENTRIFUGA, ENXAGUA, LAVA, 04 NÍVEIS DE AGUA; PROGRAMAS: 16 CICLOS: ROUPAS BRANCAS MUITO SUJAS, ROUPAS BRANCAS SUJAS, ROUPAS BRANCAS POUCO SUJAS, ROUPAS COLORIDAS MUITO SUJAS, ROUPAS COLORIDAS SUJAS, ROUPAS COLORIDAS POUCO SUJAS, ROUPAS ESCURAS MUITO SUJAS, ROUPAS ESCURAS SUJAS, ROUPAS ESCURAS POUCO SUJAS, DELICADAS, LAVAGEM ECONÔMICA COM REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA, RÁPIDO, CAMA E BANHO, PANOS DE LIMPEZA, ENXÁGUE, CENTRIFUGAÇÃO; DIMENSÕES: 101x56,9x 66,5cm, GARANTIA: 12 MESES.	01

LOTE V – ELETRODOMESTICOS		
ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS	QUANTIDADE
01	TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO SLIM; GABINETE COM ESTRUTURA EM FIBRA; CONECTOR DE CABO DE FORÇA E REDE; DIMENSÕES LAP: 49,5 X 161,0 X 61,0 CM; TRAVAS DE SEGURANÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS INTERNOS; SISTEMA DE SOM INTEGRADO, FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS; MONITOR LCD 17" TOUCH SCREEN; CPU STANDARD – MEMÓRIA 2GB; IMPRESSORA ATM 200 S/	01



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

	PRESENTER; TV / MONITOR DE 39".	
--	---------------------------------	--

LOTE VI – EQUIPAMENTO DE ENDOSCOPIA		
ITEM	ESPECIFICACAO	QUANTIDADE
01	MONITOR LCD 21" GRAU MÉDICO – MONITOR COM O DESEMPENHO EM IMAGEM DE UM MONITOR CIRÚRGICO DE PONTA COM UM BAIXO CUSTO, COM LUZ DE FUNDO LED, ENTRADAS DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO DIGITAL E ANÁLOGA, SINAIS DE ALTA DEFINIÇÃO DE UMA VARIEDADE DE FONTES DE IMAGEM MÉDICAS INCLUINDO ENDOSCÓPIOS, ULTRASSONS, PACS E SINAIS VITAIS. DESIGN DE RESFRIAMENTO SEM VENTILADOR PARA REDUZIR O RISCO DE PROPAGAÇÃO DE CONTAMINANTES DO AR DENTRO DO CAMPO ESTÉRIL. RESOLUÇÃO: 1920 X 1080, TELA: LCD, TAMANHO DA IMAGEM: 477X268MM, ASPECTO: 16:9, CORES: 16,8 MILHÕES DE CORES, ENTRADAS/SAÍDAS: DVI, RGB COM SINCRONISMO, VGA, S-VÍDEO E Y/C., ALIMENTAÇÃO: 100 A 120VAC, 200 A 240VAC, 50/60HZ	01

LOTE VII – EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA		
ITEM	ESPECIFICACAO	QUANTIDADE
01	PHANTOM PARA MAMOGRAFIA – Especificação: Indicado para ajuda a detectar alterações de imagem e a degradações na qualidade das mesmas, antes que isso afete os resultados clínicos. Consiste em uma cera inserida com precisão dentro de um box, que contém os objetos de teste e a cera fica protegida por um invólucro externo de acrílico.	01

LOTE VIII – EQUIPAMENTO DE OFTALMOLOGIA		
ITEM	ESPECIFICACAO	QUANTIDADE
01	Lente de 20d – Especificação: Para Mapeamento de Retina. Acrilica.	01
02	Lente de 78d – Especificação: Para Mapeamento de Retina. Acrilica.	01

RENATA BEZERRA DE MOURA
DIRETORA GERAL DA POLICLINICA JOSÉ GILVAN LEITE SAMPAIO

REGINA LUCIA BARBOSA SANTOS ALMEIDA
DIRETORA GERAL DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE
SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO
SANTO – CPSMBS, ATRAVÉS
_____, COM _____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO
– CPSMBS, personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica,
Inscrito no CNPJ sob o nº 12.987.708/0001-67, através da/ do
_____ com sede a Av. Pref. João Inácio de Lucena, nº
_____, Brejo Santo, Ceará, neste ato representado pelo _____ e com
responsabilidade solidara a Sra. _____ no final assinado,
doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, com
sede em _____, à Rua _____, nº _____ inscrita no
CNPJ/CPF sob o nº _____, Representada por (nome e
qualificação), CPF nº _____, RG nº _____, doravante
denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato,
decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº
_____/2015-CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE
BREJO SANTO - CPSMBS, e em conformidade com as disposições contidas
na Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº
_____/2015 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE
BREJO SANTO - CPSMBS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de
1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho
de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor do Lote _____ de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº _____ elementos de despesas nºs: _____, com recursos transferidos dos Municípios e do Governo do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA MATERIAL E DO PAGAMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue no almoxarifado da Unidade _____, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

8.2. A entrega do objeto pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor, bem como, solicitará de acordo com a necessidade da Administração Pública.

8.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do serviço/entrega de material. Caso o serviço/entrega de material esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4. A Contratada deverá refazer, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a entrega de material se por ventura venha ser recusado.

8.5. O pagamento será efetuado mensalmente, contados a partir da data de início do serviço.

8.6. A entrega para fins de aceitabilidade só servirá se for entregue pelo menos 70% dos itens solicitados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.5. Solicitar, previamente, a quantidades de acordo com as necessidades reais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entrega de material objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, após a terceira advertência;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de BREJO SANTO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BREJO SANTO (CE), de de 2015.

CONTRATANTE

Nome do Representante

Nome da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

(Local e Data)

(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO
DECLARANTE OU NOME DA EMPRESA E CNPJ)



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO
DECLARANTE OU NOME DA EMPRESA E CNPJ)



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ n.º _____, com
sede _____ declara, em
atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º _____/2015
que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho.

(Local e Data)

(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO
DECLARANTE OU NOME DA EMPRESA E CNPJ)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - _____

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

(Local e Data)

(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO
DECLARANTE OU NOME DA EMPRESA E CNPJ)



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

ANEXO VII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no PREGÃO PRESENCIAL nº _____/____ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, conforme termo de referência, caso sejamos vencedores da presente licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____).

EMPRESA: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____ CE, _____ de _____ de 2015

Assinatura do Proponente